

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE CURITIBA

**RELATÓRIO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE CURITIBA – I COMSAN**

CURITIBA

2011

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	03
2. RELATÓRIO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CURITIBA – I COMSAN.....	04
2.1. Propostas Aprovadas Durante A Plenária Final.....	05
2.2. Moções Aprovadas Durante A Plenária Final.....	10
ANEXOS	
ANEXO I – PROGRAMAÇÃO.....	12
ANEXO II - REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CURITIBA.....	14
ANEXO III - REGIMENTO INTERNO APROVADO.....	20
ANEXO IV - RELAÇÃO DE DELEGADOS ELEITOS PARA A III CONFERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.....	26
ANEXO V – FOTOS DO EVENTO.....	28

INTRODUÇÃO

A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) conquistou o seu marco legal como política pública, com a aprovação da Lei 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, e com a inclusão em 2010 da alimentação como direito social no artº 6 da Constituição Federal.

A construção do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional visa à formulação e implementação de políticas públicas, que estimulem a integração dos esforços entre diversos setores de governo e a sociedade civil em sua heterogeneidade, devendo ser mais um passo para tornar o direito à alimentação reconhecido.

O Direito Humano à Alimentação Adequada se realiza quando todas as pessoas tem acesso garantido e ininterrupto à alimentação adequada e saudável por meios próprios e sustentáveis.

A realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional teve como objetivo promover a mobilização social e a construção de conhecimento e proposição de prioridades para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – I COMSAN, ocorreu nos dias 01 e 02 de julho de 2011, no Mercado Municipal de Curitiba – setor de Orgânicos, adotando como tema central das discussões “O Direito Humano a Alimentação Adequada e a Soberania Alimentar”, indicado pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar.

RELATÓRIO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CURITIBA – I COMSAN

Participaram do evento:

Dia 01:

- 37 delegados governamentais (natos e representantes das regionais)
- 44 delegados não governamentais (natos e representantes das regionais)
- 119 convidados
- Cotas 01 (portadores de necessidades alimentares especiais – conforme Art. 4, parágrafo quinto do Regimento Interno)
- Totalizando 201 participantes

Dia 02:

- 35 delegados governamentais (natos e representantes das regionais)
- 37 delegados não governamentais (natos e representantes das regionais)
- 85 convidados
- Cotas 01 (portadores de necessidades alimentares especiais – conforme Art. 4, parágrafo quinto do Regimento Interno)
- Totalizando 158 participantes

Os Delegados natos, titulares e suplentes, são os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba (COMSEA). Os Delegados titulares e suplentes representantes das 9 Regionais de Curitiba foram eleitos através de encontros regionais, tendo como tema “O Direito Humano a alimentação Adequada e a Soberania Alimentar”.

A abertura da Conferência e as palestras ocorreram no dia 01 primeiro de julho de 2011, com início às 16 horas, sendo coordenada pela presidente do COMSEA/Curitiba, Edilcéia D. do Amaral Ravazzani, tendo como convidados para compor a mesa de abertura o Sr. Humberto Malucelli Neto, representando o Prefeito de Curitiba, o Sr. Luciano Ducci, a prof^a Elisabetta Recini, do CONSEA Nacional, a secretária municipal de Saúde Dra. Eliane Chomatas, e o representante da Ação Social do Paraná, Padre José Aparecido.

A palestra de abertura da Prof^a Elisabetta Recini – sobre “Alimentação Adequada e Saudável – Um Direito de Todos” expõe de forma clara e objetiva a importância da Conferência, da participação dos gestores municipais e da sociedade civil. A palestra teve como base a retrospectiva do processo histórico alimentar e sua evolução ao longo dos anos e a interlocução com o momento atual.

A aprovação do Regimento Interno ocorreu no dia 02 de julho de 2011, às 8 horas pela Plenária.

As palestras do dia 02, tiveram como tema a Realidade da Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba, o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – construindo a intersectorialidade, e o Relato da Experiência Local em Segurança Alimentar e Nutricional. Estas serviram de subsídio para as discussões do trabalho em grupo.

Para os trabalhos em grupo, os participantes da Conferência foram subdivididos em três grupos onde cada grupo era composto por um coordenador, um apoio, um relator, um cronometrista e um digitador. Em cada sala havia um computador e um projetor para a leitura das propostas a serem formuladas. Cada participante recebeu o material didático elaborado pela subcomissão de conteúdo e metodologia com orientações e procedimentos para avaliar e formular propostas.

Na Plenária final cada relator apresentou as propostas e moções elaboradas pelo seu grupo, submetendo-as à aprovação da Plenária, resultando em um documento final que contempla as propostas dos três grupos e as moções.

A eleição dos Delegados governamentais e não governamentais que irão participar da III Conferência Regional de SAN, que será realizada no dia 25 de julho de 2011, ocorreu de forma aberta por aclamação dos delegados presentes (anexo).

O presente Relatório contendo o detalhamento da I COMSAN será encaminhado para o CONSEA/Paraná, organizador da II Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba e Região Metropolitana, e para o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/Nacional, conforme consta no Manual Orientador.

2.1 Propostas Aprovadas Durante A Plenária Final

Propostas
1. Acesso ao alimento
1.1 Reativar o Programa Mercado Popular (ônibus volante), até a implantação do Armazém da Família, que propicia uma maior pauta de produtos.
1.2 Revisar os critérios para o cadastramento de acesso ao programa Armazém da Família (ex.: renda <i>per capita</i>).
1.3 Revisar a cota mensal para aquisição dos produtos do Programa Armazém da Família (valor <i>per capita</i>).
1.4 Viabilizar o aceite do vale alimentação nos Armazéns da Família, para aumentar o poder de compras do usuário.
1.5 Ampliação da pauta de produtos dietéticos, no Programa Armazém da Família, voltados para populações específicas (celíacos, diabéticos, entre outros).
1.6 Garantir o acesso de alimentos dietéticos por pessoas com necessidades especiais de alimentação, dentro do Programa Armazém da Família, independente da renda familiar (celíacos, diabéticos, entre outros).
1.7 Fortalecer parceria entre escolas e Programa Armazém da Família, para divulgação dos critérios para inclusão de participantes.
1.8 Avaliar a possibilidade da ampliação da pauta de produtos perecíveis dentro do Programa Armazém da Família.
1.9 Ampliar e/ou realocar os pontos de Câmbio Verde, em locais de população de maior vulnerabilidade social.
1.10 Aceitar todos os materiais considerados recicláveis (ex. pneu, vidro, entre outros), nos pontos de Câmbio Verde.
1.11 Ampliar o acesso ao Programa Família Curitibana e a Cesta Emergencial (FAS), bem como, estabelecer parcerias com outros programas (ex. Programa Mesa Brasil, dentre outros).
1.12 Melhorar a articulação intersetorial e a efetividade do Programa Família Curitibana.
1.13 Incluir como indicador a avaliação de Segurança Alimentar e Nutricional na pontuação do índice de vulnerabilidade social para o programa Família Curitibana.
1.14 Reavaliar e ampliar o valor monetário repassado pelo Programa Família Curitibana, às famílias participantes.
1.15 Fortalecer a parceria entre a FAS e outras secretarias ou entidades sociais, para inclusão das famílias no Programa Família Curitibana.
1.16 Aumentar a mobilização social para participação em cursos oferecidos pelo município, para geração de renda (utilizando redes sociais para divulgação de trocas

de experiências).
1.17 Criar instâncias regionalizadas de Segurança Alimentar e Nutricional – integrando sociedade civil e órgãos governamentais.
1.18 Aumentar o número de profissionais nutricionistas no Programa de Alimentação Escolar, da SME.
1.19 Apoiar as ações desenvolvidas pelo município em prol da rastreabilidade das hortícolas
1.20 Readequar os critérios de inclusão ao Programa Leite das Crianças, a composição (premix), o monitoramento (obrigatoriedade de pesagem nas UBS) e a avaliação. Monitorar e capacitar a rede de distribuição. Repassar o leite diretamente para as instituições não governamentais que atendem às crianças participantes do Programa.
1.21 Reavaliar o controle e local da distribuição do Leite enriquecido “Programa Leite das Crianças.”
1.22 Ampliar o atendimento (número/horários) dos equipamentos e/ou programas já existentes.
1.23 Ampliar a atuação da Vigilância Sanitária via ampliação de Recursos necessários (humanos, equipamentos, material, etc.)
1.24 Acompanhar de modo cíclico e integrado entre as Secretarias, os Programas já existentes.
1.25 Ampliar a divulgação dos dados sobre Estado Nutricional da população.
2. Transferência de renda
2.1 Incrementar a fiscalização das condicionalidades do Programa Bolsa Família, cruzando dados com outros bancos de dados com informações (DENATRAN, Receita Federal, entre outros).
2.2 Avaliar anualmente o titular de direito do Programa Bolsa Família.
2.3 Revisar o valor do salário mínimo nacional de forma a garantir efetivamente o DHAA.
2.4 Ampliar as políticas sociais que visem o protagonismo (autonomia) para geração de renda.
2.5 Universalizar o cadastro único do governo federal com as informações dos participantes dos Programas para as demais Políticas Públicas.
2.6 Ampliar o monitoramento do Estado Nutricional a todos os beneficiários dos Programas já existentes.
2.7 Adequar os lanches oferecidos nos programas com orientações de profissionais na área de nutrição.
2.8 Promover incentivos fiscais na comercialização de alimentos saudáveis para

facilitar a compra pela população em geral.

3. Educação para a SAN

3.1 Ampliar as ações de Educação Alimentar e Nutricional nas Unidades de Saúde e escolas municipais, associações de moradores e entidades sociais, aumentando o número de profissionais que atuam nestas ações.

3.2 Ampliar a infra-estrutura e recursos humanos, como técnicos capacitados, na área de educação alimentar e nutricional, (equipe multidisciplinar), para promover e realizar as ações de Educação Alimentar e Nutricional com o apoio e parceria da sociedade civil em termo de profissionais e espaços.

3.3 Criar CEANs – Centro de Educação Alimentar e Nutricional - em cada uma das regionais, com a previsão de recursos financeiros e humanos para a formação de Agentes de SAN.

3.4 Criação de Comissão Intersetorial de Educação Alimentar e Nutricional de forma regionalizada.

3.5 Ampliar as ações desenvolvidas pela SMAB, em relação a formação e capacitação de multiplicadores, formando “agentes de segurança alimentar e nutricional”, trabalhando de forma intersetorial, envolvendo as várias Secretarias do município.

3.6 Promover a conscientização em relação a grupos específicos que necessitam de alimentação especial, no ambiente escolar.

3.7 Divulgar os níveis de exigibilidade de direito a uma alimentação adequada e saudável, no ambiente escolar.

3.8 Ampliar a divulgação dos diversos programas de acesso aos alimentos e de educação alimentar e nutricional, oferecidos pelo município à população em vulnerabilidade social.

3.9 Ampliar a divulgação sobre alimentação segura e saudável nos diversos tipos de mídias (jornais, televisão, rádio, entre outros).

3.10 Aumentar a regulamentação sobre as propagandas de alimentos não saudáveis.

3.11 Solicitar a implantação de “Academias da Saúde” (programa do governo federal) no município de Curitiba.

3.12 Realizar campanhas de educação sanitária e ao consumo alimentar seguro.

3.13 Planejar e desenvolver das ações nos equipamentos e programas já existentes de forma regionalizada.

3.14 Incluir as ações de EAN na proposta pedagógica dos currículos escolares de forma transversal.

3.15 Realizar o monitoramento e avaliação das ações de SAN desenvolvidas no

município.

3.16 Desenvolver mecanismos adequados de destinação do lixo alimentar (orgânico e não orgânico).

3.17 Realizar capacitação gratuita para manipuladores de alimentos, empreendedores individuais ou pequenos estabelecimentos comerciais da área de alimentos com garantia de certificações para liberação de licença sanitária.

3.18 Disponibilizar informações com mais rapidez à população das fontes de pesquisas e sistema de monitoramento com relação ao perfil alimentar e nutricional (SISVAN, VIGITEL, POF).

3.19 Ampliar parcerias com as Universidades, SENAC, Pastoral da Criança e outras entidades sociais e educacionais.

3.20 Implantar uma agência de comunicação em Segurança Alimentar e Nutricional no Município (campanhas educativas, mídia, etc.)

4. Apoio para pessoas com necessidades alimentares especiais

4.1 Ampliar a quantidade de atendimentos domiciliares, pelas Unidades de Saúde, para pessoas com necessidades alimentares especiais.

4.2 Priorizar o atendimento com médico especialista, com diagnóstico positivo para doença celíaca (em especial as crianças em idade escolar).

4.3 Aumentar o número de profissionais nutricionistas no Programa de Atenção Nutricional as Pessoas com Necessidades Especiais de Alimentação.

4.4 Priorizar o atendimento, pelo Programa Família Curitiba, de famílias com necessidades alimentares especiais.

4.5 Divulgar e viabilizar produtos alimentícios para fins especiais na rede pública para pessoas com necessidades alimentares especiais.

4.6 Assegurar acesso gratuito aos produtos alimentares especiais para aquelas famílias que se encontram em alto grau de vulnerabilidade e risco social, em acompanhamento através dos programas sociais e de saúde, mediante encaminhamento formal do setor competente.

4.7 Melhorar a integração e criar um fluxo de informações entre a SMS, SMAB e outros órgãos públicos de maneira a dimensionar e direcionar todas as ações voltadas ao público com necessidades alimentares especiais.

4.8 Ampliar a articulação e comunicação que favoreçam a divulgação dos programas existentes.

4.9 Sensibilizar os profissionais da saúde (médicos e nutricionistas) quanto à correta orientação/prescrição de dietas ou leites especiais de acordo com o protocolo da SMS.

5. Produção de alimentos

5.1 Ampliar o número de técnicos que trabalham com os Programas da Agricultura Urbana e melhorar a estrutura do Programa na SMAB.
5.2 Identificar e capacitar voluntários para atuar nos Programas da Agricultura Urbana de forma continuada, junto às escolas municipais e hortas comunitárias.
5.3 Utilizar o espaço do Programa Comunidade Escola para capacitar os voluntários que atuarão nos Programas da Agricultura Urbana, junto à comunidade.
5.4 Fomentar o desenvolvimento de hortas e espaços de plantios em unidades escolares, UBS e outros espaços públicos possíveis.
5.5 Utilizar as hortas escolares como ferramenta pedagógica.
5.6 Integrar os participantes do programa família curitibana em espaços comunitários próximos para o desenvolvimento de hortas comunitárias.
5.7 Reconhecimento dos produtores rurais dentro do município de Curitiba.
5.8 Viabilizar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF - para os agricultores urbanos familiares de Curitiba, considerando que toda a área de produção agrícola de Curitiba é zona urbana para viabilizar o acesso em alguns programas estaduais e federais, por exemplo, o PAA.
5.9 Manter o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - de forma contínua enquanto política pública.
5.10 Criar um selo de identidade e qualidade do produto originário da produção agrícola familiar e urbana.
5.11 Propor uma ação intersetorial entre SMAB e SMMA objetivando um zoneamento urbano para identificar as áreas propícias a implantação de hortas e as áreas de preservação ambiental (manutenção de matas ciliares).

2.2 Moções Aprovadas Durante A Plenária Final

MOÇÃO 01

Prover estudos de sustentabilidade econômico-social e ambiental das ações a serem desenvolvidas pelo Plano de Segurança Alimentar e Nutricional.

MOÇÃO 02

Implantar a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN – com o objetivo de avançar na implantação desta importante política

pública, sensibilizar, envolver, comprometer e responsabilizar todas as Secretarias Municipais na promoção e efetivação do direito humano à alimentação e na erradicação da miséria.

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

PROGRAMAÇÃO DA I COMSAN

Local: Mercado Municipal - setor de Orgânicos
Curitiba – Paraná

01/07/2011

HORÁRIO	ATIVIDADE
14h – 18h	CRENCIAMENTO
16h – 17h	Abertura Solene Presidente do COMSEA/Curitiba – Edilcéia D. do Amaral Ravazzani Palestra Magna: Prefeito de Curitiba, Luciano Ducci
17h – 18h	Palestra de Abertura: “Alimentação Adequada e Saudável: Um Direito de Todos” - Profª Elisabetta Recine (Nutricionista – CONSEA – Nacional/Universidade de Brasília)
18h – 19h	Coquetel de Confraternização

02/07/2011

HORÁRIO	ATIVIDADE
08h – 08h45	Aprovação do Regimento Interno da Conferência
MESA REDONDA “Construção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba”	
09h – 09h20 min	“Realidade da Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba” Humberto Malucelli Neto (Secretário Municipal do Abastecimento)
09h20 – 9h40 min	“Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – construindo a intersectorialidade”. Profª Regina Mª Ferreira Lang (CONSEA - PR, COMSEA - Curitiba, UFPR)
9h40 – 10h	“Relato de Experiência Local em Segurança Alimentar e Nutricional” Pde. José Aparecido Pinto (Ação Social do Paraná).
10h – 10h15min	Intervalo

10h15min– 12h	Trabalhos em Grupo
12h – 13h	Almoço
13h – 15h	Trabalhos em Grupo
15h – 15h15	Intervalo
15h15 – 17h	Relato dos Trabalhos em Grupo
17h – 18h	- Eleição de Delegados para III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - Plenária Final

ANEXO II

REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CURITIBA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - De acordo com o Decreto Municipal nº 1.010 de 2011, é convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - I COMSAN - intitulada "Alimentação Adequada e Saudável: Direito de Todos". Esta terá por finalidade:

- Avaliar a situação da segurança alimentar e nutricional de abrangência municipal;
- Propor diretrizes para formulação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba;
- Eleger os delegados que participarão da III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba, Região Metropolitana e Litoral.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 2º - A I COMSAN será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba – COMSEA/Curitiba - e coordenada pela Comissão Organizadora da I COMSAN.

Art. 3º - A I COMSAN será realizada no Mercado de Orgânicos, situado na Rua da Paz, nº 608, Centro, Curitiba - PR.

Parágrafo único: A I COMSAN ocorrerá nos dias 01 de julho de 2011, das 16 às 20 horas, e dia 02 de julho de 2011, das 8 às 19 horas, totalizando 14 horas de atividades.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da I COMSAN será composta por membros do COMSEA, gestores e técnicos da Secretaria Municipal do Abastecimento.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da I COMSAN terá como competência organizar e realizar a Conferência Municipal, com o apoio dos Núcleos Regionais da Secretaria Municipal do Abastecimento, o COMSEA e demais secretarias Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), Fundação de Ação Social (FAS) e Curitiba S/A.

Parágrafo único: As despesas referentes à organização da I COMSAN serão custeadas pelo Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (FUMSAN) – Lei municipal nº

11.832, de 4 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto municipal nº 437 de 07 de maio de 2007.

Art. 6º - A comissão organizadora será formada pelas subcomissões:

- I. Subcomissão de infra estrutura, mobilização e comunicação.
- II. Subcomissão de metodologia e conteúdo.

§ 1º - Cada subcomissão elegerá um coordenador e um relator.

§ 2º - Compete aos coordenadores:

- Proceder a apresentação dos integrantes;
- Esclarecer dúvidas quanto à dinâmica do grupo;
- Garantir a discussão dos eixos alocados para o grupo;
- Mediar as discussões de forma a permitir ampla participação;
- Solicitar ajuda da comissão organizadora quando necessário.

§ 3º - Compete aos relatores:

- Anotar todas as propostas, dentro dos respectivos temas em discussão, aprovados pelo grupo;
- Dar redação mínima às sugestões de forma clara e compreensível;
- Apresentar relatório do produto dos grupos até às 16 h do dia 02 de julho de 2011.

Art. 7º - A I COMSAN contará com uma Solenidade de Abertura, Painel sobre a situação da Segurança Alimentar e Nutricional no município, trabalhos em grupo e Plenária.

Art. 8º - O tema central será abordado na palestra de abertura da I COMSAN.

Art. 9º - O Secretário Municipal do Abastecimento será o presidente de honra da I COMSAN.

Art.10 - A I COMSAN terá os seguintes eixos:

- Eixo 1 – Avanços, ameaças e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;
- Eixo 2 – Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Eixo 3 – Sistema e Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 11 - Os grupos de trabalho, organizados previamente em número de 03, contendo aproximadamente 50 integrantes cada, farão discussão dos eixos no dia 02 de julho de 2011.

§ 1º - Será garantido um período de 03 horas para os trabalhos em grupo, podendo ser prorrogado, se necessário, por mais 30 minutos.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 - Poderão participar da I COMSAN as pessoas inscritas nas condições de: Delegados Natos, Delegados Titulares, Observadores e Convidados.

§ 1º: Delegados Natos são os conselheiros governamentais e não governamentais membros do COMSEA;

§ 2º: Delegados Titulares e Suplentes governamentais serão indicados pelos órgãos e Secretarias Municipais de Curitiba.

§ 3º: Delegados Titulares e Suplentes não governamentais serão eleitos pelas próprias organizações não governamentais, respeitando os segmentos de entidades relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

§ 4º: Serão garantidas vagas de Delegados Titulares conforme cotas por raça, etnia, povos e comunidades tradicionais;

§ 5º: Observadores são todas as pessoas interessadas que, de acordo com a capacidade física do local, terão suas inscrições realizadas pela secretaria do evento, montada no local da I COMSAN, com registro em listagem própria padronizada;

§ 6º: Convidados serão definidos pela Comissão Organizadora e terão registro de presença, em listagem própria padronizada, com número máximo de 50 pessoas;

§ 7º: Todas as fichas de inscrição deverão conter nome do delegado titular e seu suplente de forma legível, bem como, os dados referentes à entidade representante.

§ 8º: A confirmação de inscrição de delegados natos e titulares (governamentais e não governamentais) e inscrição de observadores será iniciada às 14 horas do dia 01 de julho de 2011 e encerrará às 18 horas da mesma data, na secretaria do evento.

Art. 13 - Caberá a Comissão Organizadora estabelecer quem serão os convidados e autoridades para a I COMSAN .

Art. 14 - Todos os participantes deverão portar documento oficial de identificação pessoal com foto.

Art. 15 - No ato da inscrição haverá o fornecimento de crachá de identificação aos participantes, não sendo permitido o fornecimento de 2ª via do mesmo.

Parágrafo único - A inscrição será gratuita. Para os observadores, o número de vagas se limitará de acordo com a capacidade física do local.

PARTICIPANTES	DELEGADO TITULAR	DELEGADO SUPLENTE	TOTAL
DELEGADOS NATOS	07	07	14

GOVERNAMENTAIS - COMSEA			
DELEGADOS NATOS NÃO GOVERNAMENTAIS - COMSEA	14	14	28
DELEGADOS REGIONAIS GOVERNAMENTAIS	14	14	28
DELEGADOS REGIONAIS NÃO GOVERNAMENTAIS	20	20	40
DELEGADOS conf.cotas Art.12 §4º	11	-	11
CONVIDADOS E OBSERVADORES			50
TOTAL	66	55	171

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 16 - A participação de entidades não governamentais na I COMSAN, além da participação dos delegados natos do COMSEA, será garantida através da eleição de delegados nos **Encontros Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional** que serão realizados até o dia **27 de maio de 2011**.

§ 1º: Serão realizados 10 Encontros Regionais organizados pelos Núcleos Regionais da SMAB com envolvimento das demais secretarias;

§ 2º: Serão eleitas 04 Entidades não governamentais que indicarão seus representantes para 02 vagas de Delegados Titulares e 02 vagas de Delegados Suplentes em cada Encontro Regional que irão compor a representação da sociedade civil na I COMSAN;

§ 3º: As entidades eleitas deverão apresentar os documentos formais (Estatuto, Ata da última eleição, Cópia do CNPJ ou Certificação do COMTIBA ou CMAS e o ofício com assinatura do presidente indicando o seu representante com cópia dos respectivos RG e CPF) até **27 de maio de 2011**, na secretaria executiva do COMSEA – Rua General Carneiro, 938 – 3º andar sala 32 das 8h às 12h e das 14h às 18h;

§ 4º: Serão indicados 02 delegados governamentais por regional, sendo 01 titular e 01 suplente, escolhidos pelas equipes dos Núcleos Regionais.

§ 5º: Os delegados inscritos que representarão as cotas serão 02 de povos indígenas, 04 representantes de população negra, 02 de comunidades quilombolas, 02 de povos de

terreiro e 01 de comunidades tradicionais os quais efetivarão sua inscrição no período de credenciamento da Conferência.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 17 - A participação na I COMSAN ocorrerá da seguinte forma:

§ 1º: Os membros credenciados como delegados natos e titulares (governamentais e não governamentais) terão direito a voz e voto.

§ 2º: Os convidados e observadores terão direito a voz, sendo vedado o voto.

§ 3º: Os delegados natos e titulares (governamentais e não governamentais), serão identificados pela cor diferenciada do crachá.

§ 4º: Na participação nos grupos de trabalho, será respeitada a representação de todas as categorias de delegados em cada um dos grupos.

CAPÍTULO VI

PLENÁRIA FINAL

Art. 18 - A plenária final terá por objetivos:

- I. Apreciação e aprovação das propostas e moções elaboradas e aprovadas pelos grupos de trabalho;
- II. Referendar os delegados que representarão o Município na III Conferência Regional de Segurança de Curitiba, Região Metropolitana e Litoral.

Art. 19 – A mesa apresentará o relatório final durante a plenária final, assegurando aos participantes o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um dos pontos.

§ 1º: Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade.

§ 2º: As propostas de alteração do relatório final poderão ser feitas por escrito à mesa, que as submeterá à plenária.

§ 3º: Os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos para defesa da proposta.

§ 4º: No caso de discordância com a proposta apresentada, serão disponibilizados 02 (dois) minutos para o ponto de vista contrário, permitindo-se réplica por 01 (um) minuto.

§ 5º: A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos votos dos delegados presentes, por contraste, recorrendo-se a contagem em caso de dúvida.

§ 6º. Durante os períodos de votação, estará vedada a manifestação por questões de ordem.

§ 7º: Encerrada a votação dos destaques do relatório final, a mesa procederá à leitura das moções, aprovadas nos grupos, facultando-se tempo máximo de 2 minutos aos delegados, convidados e observadores que queiram manifestar-se a favor ou contrariamente à moção, sendo reservado, posteriormente, o mesmo tempo para defesa.

Art. 20 – Serão eleitos para a III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba, região Metropolitana e litoral, por proporcionalidade, 18 delegados governamentais e 36 não governamentais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - A aprovação do regimento da I COMSAN ocorrerá no início das atividades do segundo dia da Conferência, dia 02 de julho de 2011.

Art. 22 - Serão fornecidos certificados aos participantes da I COMSAN .

Art. 23 - Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à plenária da I COMSAN.

ANEXO III

REGIMENTO INTERNO APROVADO

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CURITIBA (I COMSAN)

CAPÍTULO I

DO TÍTULO

Art. 1º A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – I COMSAN, convocada por meio do Decreto Municipal de 1.010 de 2011, será intitulada “Alimentação Adequada e Saudável: Direito de Todos”.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Observado o disposto no artigo 11, inciso I, da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no artigo 7º, inciso I, do Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010, a I COMSAN/Curitiba terá como objetivos.

Objetivo geral:

- Construir compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável, previsto no artigo 6º da Constituição Federal, e promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) na esfera municipal e com a participação da sociedade

Objetivos específicos:

I – Analisar os avanços, as ameaças e as perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e para a promoção da soberania alimentar em âmbito municipal;

II - Apresentar recomendações relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Avaliar e fazer recomendações para avançar e qualificar o processo de implementação do SISAN nas esferas de governo municipal, visando o fortalecimento da intersetorialidade, da exigibilidade do direito humano à alimentação adequada e saudável e da participação e do controle social;

IV - Sensibilizar, mobilizar e comprometer os atores para a adesão ao SISAN e a construção do pacto de gestão pelo direito humano à alimentação adequada e saudável.

E DOS EIXOS

Art. 3º. A I CMSAN/Curitiba será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

I – Eixo- Avanços, ameaças e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;

II – Eixo - Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – Eixo - Sistema e Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 4. Poderão participar I COMSAN/Curitiba as pessoas inscritas nas condições de:

Parágrafo Primeiro: Delegados natos 21 (vinte e um) sendo 07 (sete) governamentais e 14 (quatorze) não governamentais conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba (COMSEA).

Parágrafo Segundo: Delegados não governamentais sendo 20 (vinte) titulares e 20 (vinte) suplentes representantes eleitos e indicados pelas organizações não governamentais eleitos em 10 encontros regionais, respeitando sempre que possível os segmentos de entidades relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Terceiro: Delegados governamentais sendo 14 titulares e 14 suplentes indicados pelas equipes das Regionais da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Parágrafo Quarto: Os delegados não governamentais representantes das cotas será composto por 02 vagas povos indígenas, 04 vagas população negra, 02 vagas comunidade quilombolas, 02 vagas povos de terreiro e 01 vaga comunidades tradicionais, deverão apresentar comprovantes das entidades as quais representam.

Parágrafo Quinto: A comissão organizadora avalia e valida a documentação apresentada pelos representantes das cotas no horário do credenciamento.

Parágrafo Sexto: Serão abertas vagas para credenciamento de 20 vagas para observadores e 30 vagas de Convidados.

Art. 5º. Participarão da III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba, região Metropolitana e litoral, na figura de delegados, em conformidade com as normas pré definidas pelo Conselho Estadual de SAN, os seguintes participantes:

I – 36 representantes não governamentais presentes na I COMSAN/Curitiba

II – 18 representantes governamentais.

Art. 6º A participação na I COMSAN/Curitiba ocorrerá da seguinte forma:

I – Todos os membros da I COMSAN/Curitiba terão direito a se manifestar por escrito ou verbalmente, durante os debates que sucedem às palestras.

II – Nos grupos de trabalho e nas plenárias, os convidados e observadores terão direito à voz, e os delegados à voz e voto;

III – Os delegados serão identificados, nos períodos de votação, pela cor diferenciada do crachá, na hipótese de extravio, não será fornecido segunda via.

IV – Na participação nos grupos de trabalho, será respeitada, sempre que possível, a representação de todas as categorias de delegados em cada um dos três grupos.

Art. 7º. Somente no impedimento do delegado titular será credenciado o suplente, conforme a ficha de inscrição.

Parágrafo único – o suplente de delegado poderá participar da I COMSAN/Curitiba na qualidade de observador, quando da presença do delegado titular.

CAPÍTULO III

REALIZAÇÃO

Art. 8º. A dinâmica do evento consistirá em palestra de abertura, aprovação do Regimento Interno, palestra sobre o temário, grupos de trabalho, eleição dos delegados governamentais e não governamentais para a III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba, região Metropolitana e Litoral, e Plenária Final.

Art. 9º. O tema geral da Conferência será apresentado por quatro palestrantes.

Parágrafo único: Em caso de falta de um ou mais palestrantes, o tempo será distribuído entre os palestrantes presentes.

Art. 10º. Serão organizados 03 (três) grupos de trabalho, com a participação de delegados, convidados e observadores, divididos proporcionalmente ao número de participantes.

Parágrafo único – Será respeitado, sempre que possível, a representação de todas as categorias de delegados em cada um dos 03 (três) grupos.

Art. 11 - Cada grupo contará com um coordenador, apoio, um digitador, indicados pela comissão organizadora, além de um relator e um cronometrista eleitos pelo grupo, com as funções de:

I Coordenador: orientar e estimular a participação de todos os membros do grupo, bem como controlar o processo de aprovação e garantir que as propostas do grupo sejam formuladas de forma objetiva e viável.

II. Apoio – colaborar com o coordenador sempre que necessário.

III. Relator: sistematizar e orientar a digitação das propostas, apresentando a síntese ao grupo e a Plenária, participando junto no processo de sistematização das propostas de cada eixo.

IV. Cronometrista: cronometrar o tempo de intervenção de cada participante, controlando o uso da fala pela ordem da inscrição.

V. Digitador: Digitar as conclusões dos grupos de trabalho.

Art.12º. Os grupos de trabalho deverão desenvolver suas atividades, considerando:

- I. Escolha de um relator e um cronometrista.
- II. Discussão e elaboração de propostas e moções, as quais deverão ser aprovadas por maioria simples no grupo.
- III. Preenchimento de formulário fornecido pela Comissão Organizadora da I COMSAN/Curitiba.

Parágrafo primeiro – Somente farão parte do relatório do grupo, as conclusões, propostas e moções aprovadas por maioria simples dos votos, dentro de cada grupo.

Parágrafo segundo: Os grupos de trabalho terão a duração de 3 horas, devendo concluir o relatório, impreterivelmente, até as 15 horas do dia 02 de julho de 2011, com apresentação na Plenária.

Art. 13. A sistematização das propostas por grupo de trabalho será viabilizada através de uma Comissão de Relatoria composta pelos coordenadores de grupo e por representantes da comissão organizadora e técnica, cujo resultado integrará o relatório único a ser apreciado na Plenária Final.

CAPÍTULO IV

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 14. A plenária final terá por objetivos:

- I. Apreciação e aprovação das propostas e moções elaboradas pelos grupos de trabalho.

- II. Eleição e referendo dos delegados que representarão o município na III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba, região Metropolitana e Litoral.

Art. 15. A mesa apresentará o relatório final na plenária final, assegurando aos participantes o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um dos pontos.

Parágrafo primeiro: Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade.

Parágrafo segundo: As propostas de alteração do relatório final poderão ser feitas por escrito à mesa, que as submeterá à plenária.

Parágrafo terceiro: Os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos para defesa da proposta.

Parágrafo quarto: No caso de discordância com a proposta apresentada, serão disponibilizados 02 (dois) minutos para o ponto de vista contrário, permitindo-se réplica por 01 (um) minuto.

Parágrafo quinto: A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos votos dos delegados presentes, por contraste, recorrendo-se a contagem em caso de dúvida.

Parágrafo sexto: Durante os períodos de votação, estará vedada a manifestação por questões de ordem.

Parágrafo sétimo: Encerrada a votação dos destaques do relatório final, a mesa procederá à leitura das moções, aprovadas nos grupos, facultando-se tempo máximo de 2 minutos aos delegados, convidados e observadores que queiram manifestar-se a favor ou contrariamente à moção, sendo reservado, posteriormente, o mesmo tempo para defesa.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A coordenação geral dos trabalhos estará a cargo da Comissão Organizadora e Comissão Técnica da Conferência.

Art. 17. Serão fornecidos certificados específicos aos participantes da I COMSAN/Curitiba.

Art. 18. No caso de ocorrer o descumprimento do presente regimento assegurar-se-á aos delegados e convidados o direito de levantar questões de ordem à mesa diretora.

Art. 19. O documento final desta Conferência será encaminhado para a III Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba, região Metropolitana e Litoral, conforme orientações do Manual Orientador da 4ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 20. Os casos omissos não previstos neste Regimento que se referem a questões administrativas serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, e as que se referem à dinâmica da Conferência serão resolvidos pela plenária.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DELEGADOS ELEITOS PARA A III CONFERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DELEGADOS GOVERNAMENTAIS

1. ÉLIO JOÃO VENTURA
2. ANGELA C. L. DE OLIVEIRA
3. MARILENE B. BARIL
4. DENISE FERREIRA NETTO
5. ALINE SOBANIA HUTTNER
6. DAVID INÁCIO SANTOS DA SILVEIRA
7. DÉBORA RIBAS SUGAI
8. ISABEL CRISTINA P. CARDOSO
9. IZABEL CRISTINA C. ARAÚJO
10. JOELCIO RIBAS MACIEL
11. LUCILA BECKENKAMP
12. VANESSA FERREIRA LANG
13. MARIA DEL CARMEN P. SANTOS
14. MÔNICA TAQUES
15. MORGIANA MARIA KORMANN
16. SILVIA MARIA BRAMUCCI DA ROCHA
17. SANDRA MARA ENRICONI FERREIRA
18. MARIA PRADO LEITE

DELEGADOS NÃO GOVERNAMENTAIS

1. ANNA LUCIA S. PLATA
2. DARACI ROSA DOS SANTOS
3. NATÁLIA FERREIRA DE PAULA
4. LAURO KRCZEZANOSKI

5. EDILCÉIA D. A. RAVAZZANI
6. BERNADETE PIRKIEL
7. DORVALINO MANOEL PINTO
8. EDELUZ MARIA TABORDA R. ALVES
9. EDSON OLIVEIRA MACEDO
10. FÁTIMA CONCEIÇÃO R. DIMAS
11. JOÃO CARLOS SANTANA
12. MARIA JÚLIA XAVIER RODRIGUES
13. MARLENE CHAGAS VEIGA
14. NEIRA CARMEM ARAÚJO DA SILVA
15. NELSON NADALIN FILHO
16. PASTOR AIRTON SILVA CORREA
17. ROQUE BASSO
18. ROSÂNGELA PONTES DOS SANTOS
19. SIOMARA FREITAS KALTOWSKI
20. SOLANGE APARECIDA T. NACONETCKNY
21. ANDREA BONILHA BORDIN
22. REGINA MARIA FERREIRA LANG
23. RENATA M. DOS SANTOS
24. SIMONE BIESEK
25. ALBINO SURECK
26. CLEUSA RODRIQUES MARTINS
27. DIVINO MARINHO DE OLIVEIRA
28. JOSÉ SUSLA
29. MARIA VILMA PAOLINI
30. MIRIAM BARONI BATISTA
31. NIUZA DE JESUS OLIVEIRA SIMEI
32. NOELI APARECIDA S. CARNEIRO
33. THABATA N. DE LIMA OLIVEIRA
34. WANDA APARECIDA MORAIS
35. JONAS LEMES DOS SANTOS
36. SOLANGE CRISTINA DO NASCIMENTO

ANEXO V

FOTOS DO EVENTO





